



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10293, DE 09 DE Junho DE 2004.

Dispõe sobre permissão de uso de área pública.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada, à vista dos elementos constantes no processo nº 11.762/04, firma **A.L.P.Guimarães EPP**, CNPJ nº 06.056.052/0001-66, estabelecida à Rua Padre Fischer, 1580 – Areão, nesta cidade, permissão de uso a título precário, na forma do que dispõe o Parágrafo 3º do Artigo 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté e de acordo com a Lei nº 2.175 de 14 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 8.837 de 26 de março de 1999, das áreas verdes - **Canteiros Centrais localizados na Rua Padre Fischer cruzamento com Av. Dr. Licurgo Barbosa Querido – Rancho Grande.**

Parágrafo único. A finalidade única da permissão mencionada no caput do Artigo 1º é que o logradouro seja conservado e mantido pela entidade em questão, sem ônus para o Município.

Art. 2º Os serviços ora autorizados compreenderão a conservação dos canteiros, refilamento de grama, replantio de mudas, podas e substituição de plantas ornamentais, a serem efetuados em época adequada.

Parágrafo único. Os serviços de que trata o artigo anterior serão fiscalizados pelo Departamento de Serviços Urbanos da Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de Junho de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 09 de Junho de 2004.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA